



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 10 de janeiro de 2014.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL – 26/02/2014 – 09:00h (Horário local).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA
REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia XX de XXXXXX de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 12603/2013 e CI 02/2013 – GEPRO, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **26/02/2014, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014, do tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico para redimensionamento do sistema de distribuição de água na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico para redimensionamento do sistema de distribuição de água na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. Para a avaliação das populações a serem atendidas deverão ser utilizados, além dos estudos censitários oficiais, a definição dos bairros de Maceió, elaborado pela Prefeitura da Capital, e as características e limites das construções em cada uma destas áreas, também definida pela Prefeitura de Maceió.

1.3. O alcance do projeto será de 20 (vinte) anos.

1.4. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 971.102,54 (novecentos e setenta e um mil cento e dois reais cinquenta e quatro centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária10200 – SUENG.

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada _____
(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002,
licitação modalidade Pregão Presencial nº. 08/2014 - CASAL da Companhia
de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da
empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
 - 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
 - 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL.

DIA 26/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico para redimensionamento do sistema de distribuição de água na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

8.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL.

DIA 26/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico para redimensionamento do sistema de distribuição de água na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços unitários e total, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações dadas pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos **Anexo I**.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL,

a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

g) Declaração de que é conhecedor do sistema de abastecimento de água de Maceió, bem como das interferências e particularidades nas suas diversas áreas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

b) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) A licitante deve apresentar atestado técnico relevante comprovando experiência anterior na elaboração de projeto de pelo menos 2.000 (dois mil) metros de redes de distribuição de água em diâmetros e profundidades compatíveis com a proposta técnica do projeto.

d) Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a estratégia de execução dos serviços, cronograma de execução dos trabalhos, cronograma de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

d) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigando-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

12.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo I deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

14.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde as licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

16.8 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.10. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

16.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (§ 3º do art. 48 Lei 8.666/93).

16.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

16.15. O contratado deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Maceió /AL., 09 de janeiro de 2014.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

OSMAR LISBOA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE MACEIÓ – AL

1 OBJETIVO

Busca-se a execução dos serviços de engenharia para avaliação dos projetos de redes de distribuição atuais, na cidade de Maceió, e sua complementação nas áreas não atendidas ou precariamente atendidas. Nesta complementação deverão ser consideradas as ações e projetos de ampliação da produção e reservação já elaborados e em implantação pela Casal (Projeto Meirim), assim como as modernas tecnologias de controle e medição da água distribuída hoje já adotadas pela empresa.

2 JUSTIFICATIVA

A presente proposta foi elaborada a partir da constatação, pela SUENG da necessidade de revisão geral do projeto de redes de distribuição da capital alagoana, considerando que o projeto de 1988 já não atende nem em abrangência nem em tecnologia as necessidades atuais.

3 INFORMAÇÕES INICIAIS

O Planejamento Geral dos Sistemas de Água e Esgotos de Maceió de 1970 estabeleceu elementos básicos orientadores da concepção do sistema de água, levando em conta a configuração geométrica do traçado urbano, crescimento populacional e o relevo topográfico de Maceió.

Com o passar do tempo o crescimento urbano começou a ocupar locais fora das áreas de abrangência do Planejamento de 1970. Dessa forma em 1988 foi feito um novo Plano Diretor, envolvendo a área de crescimento urbano e demográfico da cidade para os próximos 20 anos. O novo Plano Diretor de 1988 fez uma nova delimitação das zonas de distribuição, mas tinha como base as mesmas zonas do Planejamento de 1970, sendo que as zonas baixas foram subdivididas, as zonas altas passaram a ser chamadas de zonas médias e também foram subdivididas, e foram criadas novas zonas altas, apresentadas na Figura 1 e assim especificadas:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 3 ZONAS BAIXAS: ZB-IA e ZB-IB; ZB-II; ZB-III A, ZB-III B e ZB-III C.
- 4 ZONAS MÉDIAS: ZM-IA, ZM-IB e ZM-IC: ZM-II: ZM-III: ZM-IVA e ZM-IVB.
- 4 ZONAS ALTAS: ZA-I, ZA-II A e ZA-II B, ZA-III A e ZA-III B, ZA-IVA e ZA-IVB.

Em janeiro de 2000, Maceió teve oficialmente definido em 50 o número de bairros da cidade, através da Lei municipal 4.952/2000. Antes da sanção desta lei, que definiu o novo abairramento de Maceió, eram reconhecidas como bairros apenas 25 localidades, definidas a partir da divisão censitária do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Tomando como referência esse novo abairramento, os bairros contidos nas zonas de abastecimento definidos no Planejamento de 1988 são:

ZONAS BAIXAS

Envolvem os bairros de Cruz das Almas, Mangabeiras, Ponta Verde, Ponta da Terra, Jatiúca, Pajuçara, Poço e Jaraguá, Centro, Prado, Levada, Ponta Grossa, Vergel, Trapiche, Pontal, Bebedouro, Mutange, Bom Parto, Fernão Velho e Rio Novo.

ZONAS MÉDIAS

Envolvem os bairros do Jacintinho, Feitosa, Farol, Pinheiro e Gruta de Lourdes, Chã do Bebedouro e Chã da Jaqueira, Pitanguinha, Canaã, Santo Amaro, Ouro Preto, Barro Duro, e São Jorge e Serraria.

ZONAS ALTAS:

Envolvem os bairros do Petrópolis, Jardim Petrópolis, Santa Amélia Benedito Bentes, Antares, Santos Dumont, Clima Bom, Santa Lucia, Cidade Universitária e Tabuleiro do Martins.

Atualmente, a água que alimenta essas zonas de abastecimento provém de 4 sistemas básicos: Catolé/Cardoso, Aviação, Pratagy e Águas Subterrâneas. Estes sistemas são compostos de sistema produtor, tratamento, reservação e distribuição, atendendo a cerca de 763.191 habitantes, ou seja 85 % da população de Maceió.

No entanto essas zonas de abastecimento não contemplam os bairros de Jacarecica, Guaxuma, Garça Torta, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca, localizados no litoral norte da zona urbana. Atualmente esses bairros são abastecidos a partir de poços profundos contidos nas bacias do riacho Jacarecica, do riacho Doce, do rio Meirim, e do riacho Garça Torta. Com a nova captação no rio Meirim, pode-se ampliar o sistema distribuidor para atender os referidos bairros do litoral, que apontam como sendo os de maior potencial de expansão imobiliária de Maceió.

Quanto a reservação de água tratada, esta compreende 48 reservatórios, que totalizam 43.307 m³, que abastecem as zonas de pressão altas, médias e baixas de Maceió, e alguns reservatórios pertencem a conjuntos residenciais específicos.



ESTADO DE ALAGOAS

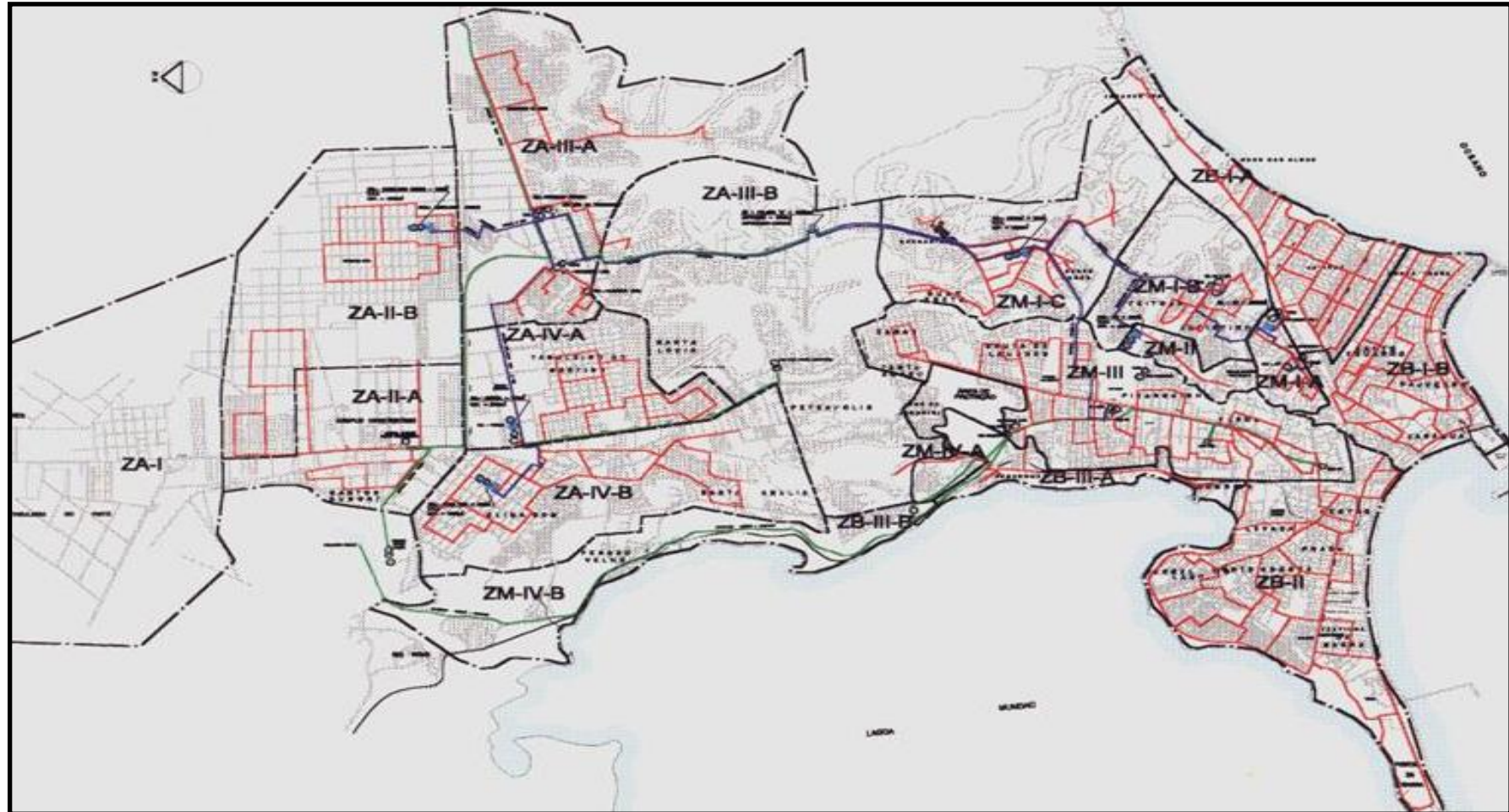


Figura 1. Divisão das zonas de abastecimento do Planejamento de 1988.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

RESERVATÓRIOS DAS ZONAS BAIXAS

Na zona baixa I, o sistema de reservação é alimentado pelo complexo adutor do Reginaldo e é constituído por um reservatório apoiado (R1) de 8.000 m³.

Já na zona baixa II a reservação é alimentada pela adutora do Cardoso, constituída por um reservatório de 4.000 m³ denominado R2.

E na zona baixa III existe um reservatório apoiado (R3) alimentado pela adutora do Cardoso, com capacidade de 1.100 m³, composto por duas células de igual volume.

RESERVATÓRIOS DAS ZONAS MEDIAS

Na zona média I o sistema de reservação é alimentado por adutora individual, pertencente ao sistema do Reginaldo, constituído por dois reservatórios elevados, denominado R6 e R6A, com capacidade de 360 m³ cada um, e um reservatório elevado (R7), com capacidade para armazenar 227 m³ situado no bairro do Jacintinho, e que funciona apenas como reservatório de compensação.

Na zona média II o sistema de reservação é alimentado por adutora própria, com distribuição em marcha, pertencente ao complexo adutor do Reginaldo, constituído por dois reservatórios elevados localizados no bairro do Feitosa (R5 e R5A) com 377 m³.

Na zona média III o sistema de reservação é alimentado pela adutora do sistema Catolé/Cardoso, e é composta por um reservatório apoiado (R2A) de 4.000 m³ e um elevado (R4) com 3.000 m³, que também recebe água do sistema Pratagy.

E a zona média IV tem um reservatório elevado (R8) de 200 m³ que é alimentado pelo sistema Catolé/Cardoso.

RESERVATÓRIOS DAS ZONAS ALTAS

A zona alta possui um reservatório de 2.000 m³, situado no Campus da UFAL, alimentado pelo sistema Aviação, reservatório este que pertence ao sistema Pratagy mas que ainda não está interligado a esse sistema. Além deste existe os reservatórios do Benedito Bentes, um elevado com volume de 2.000 m³ e outro apoiado com 8.000 m³ (Pulmão A) que são alimentados pelo sistema Pratagy.

Em 2011 foi elaborado pela CASAL o Projeto Meirim que contempla a ampliação do sistema de abastecimento de água de Maceió a partir da complementação do sistema produtor com água proveniente do rio Meirim, e adequação do antigo sistema de adução, tratamento e reservação já previsto no sistema Pratagy, a realidade e demandas atuais.

Dessa forma, além das áreas já contempladas no antigo projeto Pratagy, em levantamento realizado junto as unidades operacionais da CASAL, verificou-se que existem cinco grandes áreas na região urbana de Maceió que estão com demandas reprimidas e sérios problemas de abastecimento de água, demandando atenção especial, são elas:

- Zonas altas I, II-A e II-B, que envolve o bairro da Cidade Universitária;
- Zona alta III-B, que envolve o bairro Antares;
- Zona alta IV-A, que envolve os bairros de Santa Lucia e Jardim Petrópolis;
- Zona média III-C, que envolve os bairros Barro Duro, Feitosa, São Jorge e Serraria;
- Zona Média III, que envolve o bairro da Gruta de Lourdes;
- Bairros do litoral norte de Maceió (Jacarecica, Garça Torta, Riacho Doce), que sequer estavam contemplados no plano diretor de abastecimento de água.

Para a zona alta I e II-B (parte do bairro cidade universitária) foram projetados dois reservatórios com capacidade de 2.000 m³ (R-UFAL), por meio de uma sub-adutoras em DN500 e outro em DN400.

Para a zona alta II-A (parte do bairro cidade universitária) foi projetada a interligação do reservatório elevado existente na UFAL com capacidade de 2.000 m³ (R-UFAL), por meio de uma Adutora, sendo um trecho em DN700 e outro em DN400, interligação esta que já estava prevista no antigo sistema Pratagy.

Para os bairros da zona alta II-B (Antares) e IV-A (Santa Lucia e Jardim Petrópolis) foram projetados dois reservatórios elevado com 2.000 m³, alimentado por estações elevatórias e uma sub-adutora em DN500 e DN400.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Para o bairro Barro Duro da zona média III-C foi projetada uma estação elevatória e um reservatório elevado com 2.000 m³, alimentados pela sub-adutora em DN1000 do sistema Pratagy (existente mas fora de operação) que vai ser interligada ao novo sistema Pratagy/Meirim.

Para os bairros do litoral norte e os bairros Feitosa, São Jorge e Serraria (da zona média IC) foi projetado um Reservatório Pulmão (RP) com capacidade para 12.000 m³ situado na cota 67,3 m. O RP irá abastecer por gravidade os bairros do litoral norte que ficam na cota 10,4 m, por meio de uma sub-adutora em DN500.

Além disso, a concepção do sistema Pratagy/Meirim contempla a interligação de três reservatórios existentes (R5/R5A, R6 e R7), já previstos no antigo sistema Pratagy, por meio de sub-adutoras e estações elevatórias de água tratada.

O novo sistema Pratagy/Meirim, foi então concebido visando complementar o que já havia sido iniciado no antigo projeto Pratagy, mas que ainda está fora de operação, e atender as demandas reprimidas de abastecimento de água na área urbana de Maceió para um horizonte de 20 anos.

Salienta-se que o Projeto Meirim não envolve redes de distribuição, voltando-se exclusivamente para as atividades de produção, tratamento reservação e macro-distribuição (adutoras).

A Figura 2 ilustra as principais intervenções no sistema distribuidor projetados.

POPULAÇÕES E DEMANDAS DE CONSUMO DE MACEIÓ

Para a avaliação das populações a serem atendidas deverão ser utilizados, além dos estudos censitários oficiais, a definição dos bairros de Maceió, elaborado pela Prefeitura da Capital, e as características e limites das construções em cada uma destas áreas, também definida pela Prefeitura de Maceió.

O alcance do projeto deverá ser de 20 (vinte) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

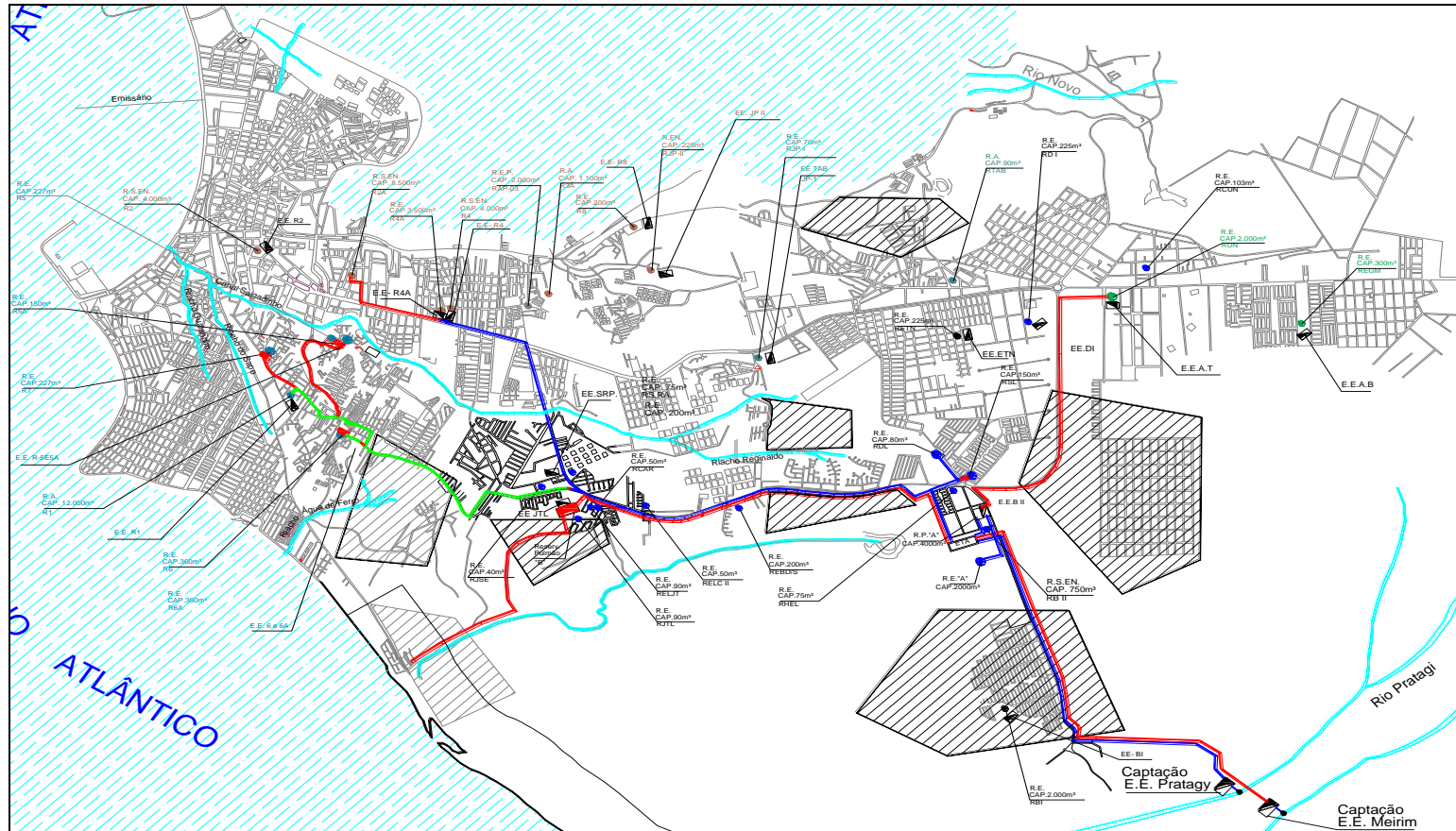


Figura 2. Esquema do Sistema de distribuição.

LEGENDA: (R1) reservatório 1, (R7) reservatório 7, (R2A) reservatório 2A, (RP) reservatório pulmão, (RUFAL) reservatório da UFAL,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Deverão ser elaborados e entregues à Casal os seguintes produtos:

Produto 1: Avaliação dos projetos existentes e identificação de necessidades para sua complementação, vis-avis as informações contidas no Projeto Meirim que engloba a produção, tratamento, macro-distribuição (adutoras) e reservação;

Produto 2: Levantamentos plani-altimétricos e cadastro técnico das áreas a serem beneficiadas;

Produto 3: Definição da estratégia de distribuição e modelagem matemática da rede com redefinição das zonas de distribuição (ou sua confirmação), distritos de medição e controle (DMC's), linhas principais de distribuição, anéis de distribuição e pontos de medição e controle;

Produto 4: Elaboração dos projetos de rede de distribuição, em plantas na escala 1:2000, em meio magnético com arquivos na extensão dwg, com indicação de:

- a) Zona de pressão;
- b) Setor/quadra;
- c) Hidrantes;
- d) Registros;
- e) Reduções;
- f) Limites das zonas de pressão;
- g) Adutoras, redes e linhas de menor diâmetro;
- h) Caps;
- i) Cruzamentos com e sem interligação;
- j) Alinhamento predial;
- k) Material, diâmetro e extensão de cada trecho;
- l) Amarrações da rede e peças a pontos de referência;
- m) Quadro de diâmetros e;
- n) Quadro de articulação.

Produto 5: Especificações técnicas para implantação das redes projetadas;

Produto 6: Orçamento detalhado dos serviços de implantação de redes novas e substituição de redes existentes, separado por zona de pressão;

Produto 7: Fechamento e entrega do Relatório final;

5 ORÇAMENTO

O montante total da obra é estimado em R\$ 971.102,54 conforme Planilha Orçamentária apresentada em anexo.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1 Sistema distribuidor de água de Maceió

Deverá ser definida estratégia de distribuição a partir dos reservatórios previstos no Projeto Meirim, definindo-se as zonas de pressão e os Distritos de Medição e Controle, conforme metodologia já utilizada pela Casal.

6.2 Relatórios e desenhos

Todos os relatórios deverão ser elaborados em papel tamanho A4,(ABNT), com a logomarca da Casal e da empresa responsável por sua elaboração, indicando-se claramente os nomes e qualificações dos membros da equipe técnica envolvida e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA. Os memoriais de cálculo deverão estar (assim como todos os demais textos) perfeitamente legíveis e claros, relacionando-se diretamente com os desenhos técnicos que os acompanharão.

Os desenhos técnicos deverão ser elaborados e entregues também em arquivos editáveis, com extensão dwg. As plantas de rede deverão estar na escala 1/2000 enquanto a planta de articulação (planta guia) deverá ser elaborada em escala adequada para a visão geral do trabalho. Nesta, serão indicadas as zonas de pressão, as principais unidades do sistema de abastecimento de água de Maceió e as principais linhas ou anéis de distribuição.

Todas as plantas deverão ser numeradas sequencialmente e assinadas pelo responsável técnico do projeto.

6.3 Levantamentos topográficos

6.3.1 Informações técnicas:

Os serviço topográficos deverão ser executados de forma a que o erro relativo máximo admissível no fechamento linear da poligonal será de 1:1000;

O erro máximo admissível no fechamento altimétrico será de até 5 mm de diferença;

Deverão ser utilizados os marcos, RN's, Coordenadas e Cotas, referenciadas pelo IBGE, e quando não for possível, obter através do GPS (Geodésico);

Deverá ser utilizada a Norma Brasileira – NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico;

Os levantamentos semi-cadastrais devem conter pontos de referências (colégio, estádio, praças, igrejas, lagoas, clubes, via férrea,);

Deverão ser adotadas convenções especiais para representação em planta, de prédios com mais de dois pavimentos, edificações religiosas, estabelecimento fabris, edificações públicas, hospitais e edifícios importantes na comunidade;

Os levantamentos de bueiros e pontes deverão conter em planta, as cotas de soleira , a montante e a jusante, indicando o material que é feito (alvenaria, concreto, etc) e o tipo de construção, diâmetro, largura, altura, comprimento, cotas do NA, NF da geratriz superior e da pista de rolamento (recobrimento);

Quando existir rede coletora de esgoto, indicar em planta cotas de tampão dos poços de visita;



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

No levantamento semi-cadastral da área do projeto deverão ser apresentadas, as cotas topográficas nos pontos de cruzamento de ruas/avenidas e pontos notáveis;

Amarradas aos pontos das poligonais principais serão tiradas poligonais secundárias, internas ou externas, em número suficiente para obtenção de todos os detalhes necessários ao projeto;

Deverá ser feita uma poligonal base fechada que envolva a área a ser levantada com a colocação de marcos, em locais como: calçadas, bases de monumento, soleiras; que funcione como um referencial planimétrico;

O ponto de partida da poligonal base deve estar situado em uma das ruas principais da cidade;

Deve ser anotado em caderneta e em planta, o tipo de pavimentação dos logradouros públicos, ou sua ausência;

Deve ser indicada, em planta, a posição e cota da base de qualquer torre ou antena emissora (Rádio, TV, Radar, rádio amador, etc);

Quando existirem reservatórios dentro de áreas irregulares, e não puder ser definida uma cota da base, devem ser feitas marcações nos respectivos pilares e indicar as cotas;

Devem ser anotadas em destaque nas cadernetas de campo e indicadas nas plantas, as cotas das extremidades e centro das pistas de pouso;

No levantamento dos trechos ocupados por estradas de ferro e de rodagem, federais, estaduais ou municipais, devem ser anotadas as respectivas distâncias em quilômetros.

6.3.2 Composição da equipe

Para execução dos serviços aqui previstos, considera-se como equipe mínima a ser mobilizada aquela com a seguinte composição:

- a) Topógrafo sênior
- b) Nivelador
- c) 3 auxiliares
- d) Teodolito digital
- e) Nível digital
- f) Acessórios e ferramental auxiliar

6.4 Dimensionamento das redes

O dimensionamento das redes de distribuição deverá obedecer ao determinado nas NBR 12211 e 12218.

Os parâmetros utilizados e os cálculos elaborados deverão ser aqueles definidos nas Normas já citadas ou outros, propostos pelo projetista e previamente aprovados pela Casal.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.5 Área de projeto

O Projeto de Redes de distribuição da Cidade de Maceió deverá abranger toda a área urbana da cidade, incluindo aquelas cujos projetos de futura ocupação (conjuntos habitacionais e loteamentos, por exemplo) já estejam disponíveis na Casal.

7 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado que se responsabilizará tecnicamente pelo contrato. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem, com visto do CREA/ AL ou pelo próprio CREA/AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Também deverá apresentar declaração de que é conhecedor do sistema de abastecimento de água de Maceió, bem como das interferências e particularidades nas suas diversas áreas.

Apresentar as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

Apresentar atestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e que comprove(m) que projetou pelo menos 2.000 (dois mil) metros de redes de distribuição de água em diâmetros e profundidades compatíveis com a proposta técnica do projeto.

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

A Licitante deverá ainda apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a estratégia de execução dos serviços, cronograma de execução detalhado, cronograma de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA, quando da execução de serviços de campo, deverá utilizar-se de veículos e equipamentos contendo sua logomarca, junto com o da CASAL, afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela Contratante, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL
- Dizeres: “A SERVIÇO DA CASAL”

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente identificados, portando crachá com fotografia e dados básicos.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços de campo, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

7.2 DA FISCALIZAÇÃO

A equipe técnica da CASAL acompanhará os serviços a serem executados pela CONTRATADA e subsidiará o Gestor do Contrato quanto ao atendimento das atividades em desenvolvimento, considerando-se o previsto no referido Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

7.3 DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

8 FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Definição

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

8.2 Mobilização

A Mobilização constituirá na instalação, pelo contratado, de escritórios de projeto e área administrativa, que apoiará os serviços a serem executados. Incluirá eventuais custos relativos à aquisição e disponibilização de pessoal, equipamentos e mobiliário.

Para efeito de definição do valor da mobilização será considerada a aquisição e disponibilização dos seguintes equipamentos e materiais:

- a. 04 computadores desk tops completos (monitor, teclado e acessórios);
- b. 01 datashow com 2.500 lumens;
- c. 03 equipamentos de ar condicionado de 9.000 btu's;
- d. 01 mesa de reunião com cadeiras para 10 lugares;
- e. 04 mesas de trabalho e respectivas cadeiras;
- f. 01 bureau para secretária com cadeira;
- g. 01 fogão a gás, 4 bocas, simples;
- h. 01 armário de cozinha
- i. 03 estantes de metal de 6 prateleiras, de 2,00 x 0,92 x 0,30 m
- j. 02 arquivos de gaveta para pastas suspensas, metálico, 4 gavetas;
- k. 01 máquina impressora multifuncional para folhas A3 (conectada na rede).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.3 Custos de manutenção administrativa

Todos os custos de manutenção da estrutura técnica e administrativa relativa aos Contrato, durante todo o período de sua execução, deverá ser incluída nos custos referentes ao pessoal mobilizado.

8.4 Desmobilização

Não se consideram custos dos serviços, as eventuais despesas com desmobilização, vez que o mobiliário e os equipamentos incluídos na Mobilização, deverão ser entregues à Casal ao final dos trabalhos contratados.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas serão baseados em medições dos serviços realizados, que ocorrerão mensalmente, tendo como base Relatório de atividades emitido pelo Contratado, avaliado, aprovado e atestado pelo Fiscal da CASAL.

As planilhas mensais de medição serão elaboradas de acordo com as planilhas do Anexo 01, discriminadas por produto, considerando-se os quantitativos de horas apresentados na proposta vencedora como limite mensal para cada item.

A fatura correspondente à última parcela de cada produto, conforme item 4, somente será quitada após o seu recebimento e aprovação do Gestor da Casal.

Recebidos os Relatórios Mensais, a CASAL pronunciar-se-á até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do protocolo, aprovando o trabalho apresentado ou indicando as correções a serem executadas. Neste caso, a revisão do produto não aprovado deverá ser feita até 5 (cinco) dias do recebimento da notificação da CASAL, iniciando-se novo prazo para análise. A emissão da Fatura ficará condicionada à aprovação dos produtos correspondentes.

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Para tanto, a Contratada deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma em anexo.

11 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

Maceió – AL, 01 de novembro de 2013

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA

Engenheiro Civil - CREA 020190757-7

SUPAEP / GEPRO / CASAL

Matrícula 1518



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12 ANEXO 01: Planilha Orçamentária

Produto 1: Avaliação dos projetos existentes e identificação de necessidades para sua complementação, vis-à-vis as informações contidas no Projeto Meirim que engloba a produção, tratamento, macro-distribuição (adutoras) e reservação;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Mobilização	Unid.	1	20.200,00	20.200,00
2	Engº coordenador	H	70	186,59	13.061,30
3	Engº sênior	H	200	109,57	21.914,00
4	Engº junior	H	400	59,58	23.832,00
5	Técnico de nível médio	H	400	17,36	6.944,00
6	Secretária	H	200	16,60	3.320,00
7	Veículo com combustível	Mês	2	2.080,80	4.161,60
8	Impressões e cópias A4	Unid.	3.000	0,17	510,00
9	Impressões e cópias A1	Unid.	300	6,94	2.082,00
10	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3	3,47	10,41
11	SUB TOTAL 1				96.035,31

Produto 2: Levantamentos plani-altimétricos e cadastro técnico das áreas a serem beneficiadas;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Engº coordenador	H	240	186,59	44.781,60
2	Engº sênior	H	600	109,57	65.742,00
3	Engº junior	H	900	59,58	53.622,00
4	Equipe topográfica	Eq/mês	8	10.252,17	82.017,36
5	Técnico de nível médio	H	800	17,36	13.888,00
6	Secretária	H	500	16,60	8.300,00
7	Veículo com combustível	Mês	8	2.080,80	16.646,40
8	Impressões e cópias A4	Unid.	4.500	0,17	765,00
9	Impressões e cópias A1	Unid.	500	6,94	3.470,00
10	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3	3,47	10,41
11	SUB TOTAL 2				289.242,77

Produto 3: Definição da estratégia de distribuição, com redefinição das zonas de distribuição (ou sua confirmação), distritos de medição e controle (DMC's), linhas principais de distribuição, anéis de distribuição e pontos de medição e controle;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Engº coordenador	H	120	186,59	22.390,80
2	Engº sênior	H	300	109,57	32.871,00
6	Secretária	H	200	16,60	3.320,00
7	Veículo com combustível	Mês	2	2.080,80	4.161,60
8	Impressões e cópias A4	Unid.	1.000	0,17	170,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9	Impressões e cópias A1	Unid.	20	6,94	138,80
10	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3	3,47	10,41
11	SUB TOTAL 3				63.062,61

Produto 4: Elaboração dos projetos de rede de distribuição, em plantas na escala 1:2000, em meio magnético com arquivos na extensão dwg, com indicação de:

- | | |
|--|---|
| a) Zona de pressão; | i) Cruzamentos com e sem interligação; |
| b) Setor/quadra; | j) Alinhamento predial; |
| c) Hidrantes; | k) Material, diâmetro e extensão de cada trecho; |
| d) Registros; | l) Amarrações da rede e peças a pontos de referência; |
| e) Reduções; | m) Quadro de diâmetros e; |
| f) Limites das zonas de pressão; | n) Quadro de articulação. |
| g) Adutoras, redes e linhas de maior diâmetro; | |
| h) Caps; | |

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Engº coordenador	H	240	186,59	44.781,60
2	Engº sênior	H	900	109,57	98.613,00
3	Engº junior	H	1.600	59,58	95.328,00
4	Técnico de nível médio	H	2.400	17,36	41.664,00
5	Secretária	H	800	16,60	13.280,00
6	Veículo com combustível	Mês	8	2.080,80	16.646,40
7	Impressões e cópias A4	Unid.	6.000	0,17	1.020,00
8	Impressões e cópias A1	Unid.	300	6,94	2.082,00
9	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3	3,47	10,41
10	SUB TOTAL 4				313.425,41

Produto 5: Especificações técnicas para implantação das redes projetadas;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Engº coordenador	H	40	186,59	7.463,60
2	Engº sênior	H	400	109,57	43.828,00
6	Secretária	H	200	16,60	3.320,00
7	Veículo com combustível	Mês	2	2.080,80	4.161,60
8	Impressões e cópias A4	Unid.	3.000	0,17	510,00
9	Impressões e cópias A1	Unid.	200	6,94	1.388,00
10	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3	3,47	10,41
11	SUB TOTAL 5				60.681,61

Produto 6: Orçamento detalhado dos serviços de implantação de redes novas e substituição de redes existentes, separado por zona de pressão;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Engº coordenador	H	80	186,59	14.927,20
2	Engº sênior	H	600	109,57	65.742,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6	Secretária	H	300	16,60	4.980,00
7	Veículo com combustível	Mês	3	2.080,80	6.242,40
8	Impressões e cópias A4	Unid.	3.500	0,17	595,00
9	Impressões e cópias A1	Unid.	100	6,94	694,00
10	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3	3,47	10,41
11	SUB TOTAL 6				93.191,01

Produto 7: Fechamento do Projeto e emissão de sua versão final;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Engº coordenador	H	60	186,59	11.195,40
2	Engº sênior	H	300	109,57	32.871,00
6	Secretária	H	200	16,60	3.320,00
7	Veículo com combustível	Mês	2	2.080,80	4.161,60
8	Impressões e cópias A4	Unid.	2.500	0,17	425,00
9	Impressões e cópias A1	Unid.	500	6,94	3.470,00
10	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	6	3,47	20,82
11	SUB TOTAL 7				55.463,82

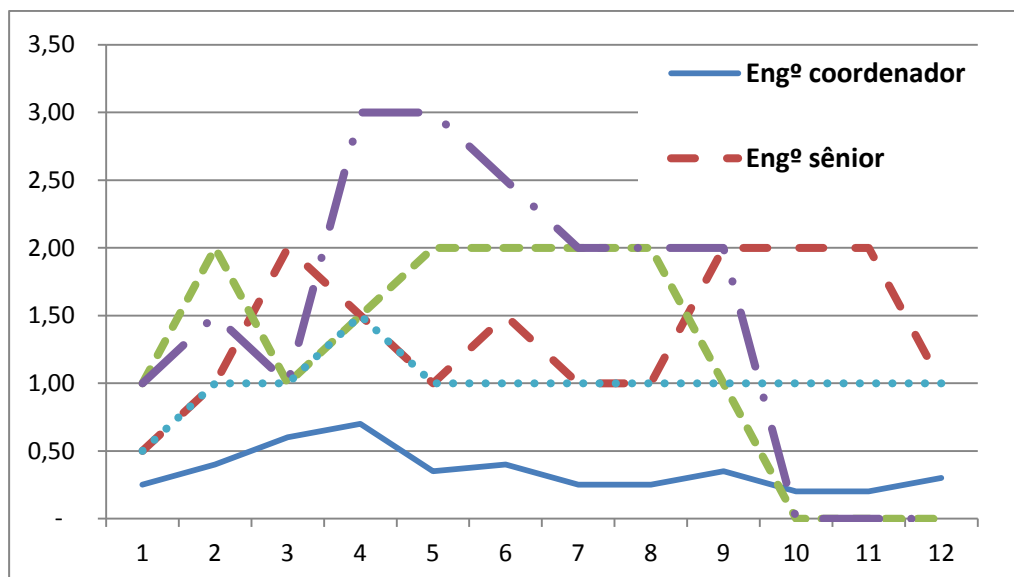


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Impressões e cópias A1	Prod 2		100	100	100	100	100							500
Impressões e cópias A1	Prod 3			10	10	10								20
Impressões e cópias A1	Prod 4				50	50	50	50	50	50				300
Impressões e cópias A1	Prod 5									100	100			200
Impressões e cópias A1	Prod 6									25	25	25	25	100
Impressões e cópias A1	Prod 7											200	300	500
Impressões e cópias A1		150	250	110	160	150	150	50	50	175	125	225	325	1920
Edição e encadernação de relatórios	Prod 1		3											3
Edição e encadernação de relatórios	Prod 2						3							3
Edição e encadernação de relatórios	Prod 3				3									3
Edição e encadernação de relatórios	Prod 4								3					3
Edição e encadernação de relatórios	Prod 5									3				3
Edição e encadernação de relatórios	Prod 6											3		3
Edição e encadernação de relatórios	Prod 7												6	6
Edição e encadernação de relatórios		0	3	0	3	0	3	0	0	3	3	0	9	24

Quadro de mobilização e desmobilização

Equipe	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Engº coordenador		0,25	0,40	0,60	0,70	0,35	0,40	0,25	0,25	0,35	0,20	0,20	0,30	4,25
Engº sênior		0,5	1	2	1,5	1	1,5	1	1	2	2	2	1	16,5
Engº junior		1	2	1	1,5	2	2	2	2	1	0	0	0	14,5
Técnico de nível médio		1	1,5	1	3	3	2,5	2	2	2	0	0	0	18
Secretária		0,5	1	1	1,5	1	1	1	1	1	1	1	1	12





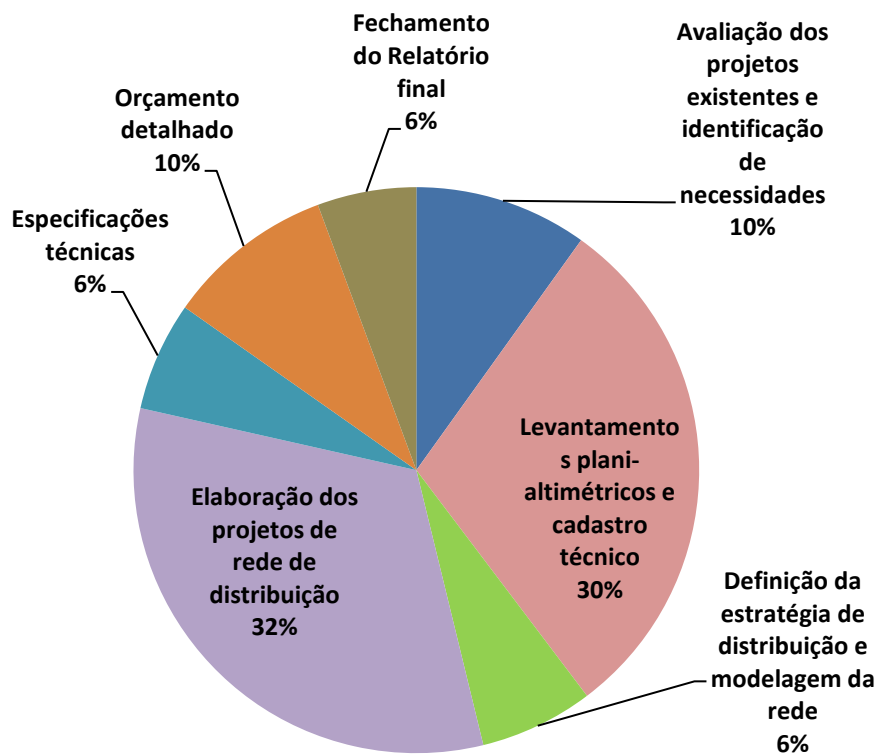
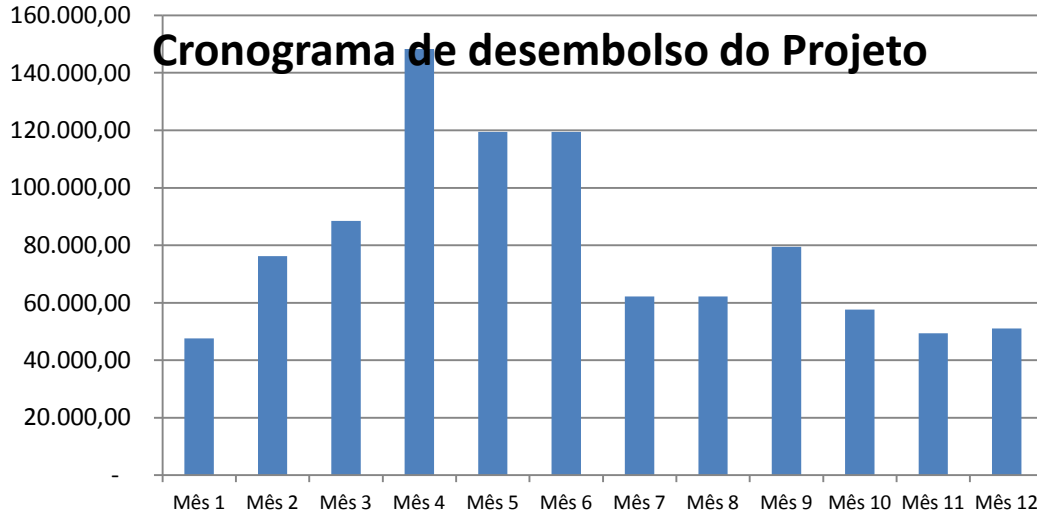
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14 ANEXO 03: Cronograma simplificado

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Totais
Avaliação dos projetos existentes e identificação de necessidades	50%	50%											100%
	48.017,66	48.017,66											96.035,31
Levantamentos plani-altimétricos e cadastro técnico		10%	20%	30%	20%	20%							100%
		28.924,28	57.848,55	86.772,83	57.848,55	57.848,55							289.242,77
Definição da estratégia de distribuição e modelagem da rede			50%	50%									100%
			31.531,31	31.531,31									63.062,61
Elaboração dos projetos de rede de distribuição				10%	20%	20%	20%	20%	10%				100%
				31.342,54	62.685,08	62.685,08	62.685,08	62.685,08	31.342,54				313.425,41
Especificações técnicas									50%	50%			100%
									30.340,81	30.340,81			60.681,61
Orçamento detalhado									20%	30%	30%	20%	100%
									18.638,20	27.957,30	27.957,30	18.638,20	93.191,01
Fechamento do Relatório final											40%	60%	100%
											22.185,53	33.278,29	55.463,82
% Executado	48.017,66	76.941,93	89.379,86	149.646,68	120.533,64	120.533,64	62.685,08	62.685,08	80.321,55	58.298,11	50.142,83	51.916,49	971.102,54



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL –

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Projeto Básico para Redimensionamento do Sistema de Distribuição de Água							
LOCAL: Maceió – AL							
DATA : Outubro/201						B.D.I. Serviço	25,80%
						B.D.I. Materiai	15,60%
ITEM	Fonte	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	
1		PRODUTO 1					
1.1	CASAL	Mobilização	Unid.	1,00	20.200,00	20.200,00	
1.2	2708 (SINAPI)	Engº coordenador	H	70,00	186,59	13.061,30	
1.3	2707 (SINAPI)	Engº sênior	H	200,00	109,57	21.914,00	
1.4	2706 (SINAPI)	Engº junior	H	400,00	59,58	23.832,00	
1.5	0532 (SINAPI)	Técnico de nível médio	H	400,00	17,36	6.944,00	
1.6	9993 (ORSE)	Secretária	H	200,00	16,60	3.320,00	
1.7	MERCADO	Veiculo com combustível	Mês	2,00	2.080,80	4.161,60	
1.8	MERCADO	Impressões e cópias A4	Unid.	3.000,00	0,17	510,00	
1.9	MERCADO	Impressões e cópias A1	Unid.	300,00	6,94	2.082,00	
1.10	MERCADO	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3,00	3,47	10,41	
SUB TOTAL 1						96.035,31	
2		PRODUTO 2					
2.1	2708 (SINAPI)	Engº coordenador	H	240,00	186,59	44.781,60	
2.2	2707 (SINAPI)	Engº sênior	H	600,00	109,57	65.742,00	
2.3	2706 (SINAPI)	Engº junior	H	900,00	59,58	53.622,00	
2.4	CASAL	Equipe topográfica	Eq/mês	8,00	10.252,17	82.017,36	
2.5	0532 (SINAPI)	Técnico de nível médio	H	800,00	17,36	13.888,00	
2.6	9993 (ORSE)	Secretária	H	500,00	16,60	8.300,00	
2.7	MERCADO	Veiculo com combustível	Mês	8,00	2.080,80	16.646,40	
2.8	MERCADO	Impressões e cópias A4	Unid.	4.500,00	0,17	765,00	
2.9	MERCADO	Impressões e cópias A1	Unid.	500,00	6,94	3.470,00	
2.10	MERCADO	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3,00	3,47	10,41	
SUB TOTAL 2						289.242,77	
3		PRODUTO 3					
3.1	2708 (SINAPI)	Engº coordenador	H	120,00	186,59	22.390,80	
3.2	2707 (SINAPI)	Engº sênior	H	300,00	109,57	32.871,00	
3.3	9993 (ORSE)	Secretária	H	200,00	16,60	3.320,00	
3.4	MERCADO	Veiculo com combustível	Mês	2,00	2.080,80	4.161,60	
3.5	MERCADO	Impressões e cópias A4	Unid.	1.000,00	0,17	170,00	
3.6	MERCADO	Impressões e cópias A1	Unid.	20,00	6,94	138,80	
3.7	MERCADO	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3,00	3,47	10,41	
SUB TOTAL 3						63.062,61	
4		PRODUTO 4					
4.1	2708 (SINAPI)	Engº coordenador	H	240,00	186,59	44.781,60	
4.2	2707 (SINAPI)	Engº sênior	H	900,00	109,57	98.613,00	
4.3	2706 (SINAPI)	Engº junior	H	1.600,00	59,58	95.328,00	
4.4	0532 (SINAPI)	Técnico de nível médio	H	2.400,00	17,36	41.664,00	
4.5	9993 (ORSE)	Secretária	H	800,00	16,60	13.280,00	
4.6	MERCADO	Veiculo com combustível	Mês	8,00	2.080,80	16.646,40	
4.7	MERCADO	Impressões e cópias A4	Unid.	6.000,00	0,17	1.020,00	
4.8	MERCADO	Impressões e cópias A1	Unid.	300,00	6,94	2.082,00	
4.9	MERCADO	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3,00	3,47	10,41	
SUB TOTAL 4						313.425,41	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL –

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL –						
ANEXO II						
PLANILHA DE CUSTOS						
5		PRODUTO 5				
5.1	2708 (SINAPI)	Engº coordenador	H	40,00	186,59	7.463,60
5.2	2707 (SINAPI)	Engº sênior	H	400,00	109,57	43.828,00
5.3	9993 (ORSE)	Secretária	H	200,00	16,60	3.320,00
5.4	MERCADO	Veículo com combustível	Mês	2,00	2.080,80	4.161,60
5.5	MERCADO	Impressões e cópias A4	Unid.	3.000,00	0,17	510,00
5.6	MERCADO	Impressões e cópias A1	Unid.	200,00	6,94	1.388,00
5.7	MERCADO	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3,00	3,47	10,41
SUB TOTAL 5						60.681,61
6		PRODUTO 6				
6.1	2708 (SINAPI)	Engº coordenador	H	80,00	186,59	14.927,20
6.2	2707 (SINAPI)	Engº sênior	H	600,00	109,57	65.742,00
6.3	9993 (ORSE)	Secretária	H	300,00	16,60	4.980,00
6.4	MERCADO	Veículo com combustível	Mês	3,00	2.080,80	6.242,40
6.5	MERCADO	Impressões e cópias A4	Unid.	3.500,00	0,17	595,00
6.6	MERCADO	Impressões e cópias A1	Unid.	100,00	6,94	694,00
6.7	MERCADO	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	3,00	3,47	10,41
SUB TOTAL 6						93.191,01
7		PRODUTO 7				
7.1	2708 (SINAPI)	Engº coordenador	H	60,00	186,59	11.195,40
7.2	2707 (SINAPI)	Engº sênior	H	300,00	109,57	32.871,00
7.3	9993 (ORSE)	Secretária	H	200,00	16,60	3.320,00
7.4	MERCADO	Veículo com combustível	Mês	2,00	2.080,80	4.161,60
7.5	MERCADO	Impressões e cópias A4	Unid.	2.500,00	0,17	425,00
7.6	MERCADO	Impressões e cópias A1	Unid.	500,00	6,94	3.470,00
7.7	MERCADO	Edição e encadernação de Relatório	Unid.	6,00	3,47	20,82
SUB TOTAL 7						55.463,82
TOTAL GERAL						971.102,54



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL –

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro														
Obra:	Projeto Básico para Redimensionamento do Sistema de Distribuição de Água													
Local:	Maceió – AL													
Data:	Outubro/2013													
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1		971.102,54	48.017,66	76.941,93	89.379,86	149.646,67	120.533,63	120.533,64	62.685,08	62.685,08	80.321,56	58.298,10	50.142,83	51.916,50
1.1	PRODUTO 1	96.035,31	50,00%	50,00%										
			48.017,66	48.017,65										
1.2	PRODUTO 2	289.242,77		10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%						
			28.924,28	57.848,55	86.772,83	57.848,55	57.848,56							
1.3	PRODUTO 3	63.062,61			50,00%	50,00%								
					31.531,31	31.531,30								
1.4	PRODUTO 4	313.425,41				10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%			
						31.342,54	62.685,08	62.685,08	62.685,08	62.685,08	31.342,55			
1.5	PRODUTO 5	60.681,61									50,00%	50,00%		
											30.340,81	30.340,80		
1.6	PRODUTO 6	93.191,01									20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
											18.638,20	27.957,30	27.957,30	18.638,21
1.7	PRODUTO 7	55.463,82											40,00%	60,00%
													22.185,53	33.278,29
	Faturamento da Obra	971.102,54	48.017,66	76.941,93	89.379,86	149.646,67	120.533,63	120.533,64	62.685,08	62.685,08	80.321,56	58.298,10	50.142,83	51.916,50



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL –

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar o nome completo de quem irá assinar o contrato, bem como informar (naturalidade, estado civil, CPF, RG, endereço, cargo).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 – CASAL –



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO IV

CONTRATO nº...../2014 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia, Osmar Lisboa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 08/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo protocolo nº 6749/2013, CI nº 26/2013 – GEMTE/SUTEC, S. C. 14062 em estrita observância à Lei nº 10.520/2005, Lei 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de serviços especializados necessários à elaboração de projeto para recuperação das estruturas de concreto armado do emissário submarino, localizado em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária :
- Grupo de Despesa:
- Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Deverão ser elaborados e entregues à Casal os seguintes produtos:

- a) **Produto 1:** Avaliação dos projetos existentes e identificação de necessidades para sua complementação, vis-avis as informações contidas no Projeto Meirim que engloba a produção, tratamento, macro-distribuição (adutoras) e reservação;
- b) **Produto 2:** Levantamentos plani-altimétricos e cadastro técnico das áreas a serem beneficiadas;
- c) **Produto 3:** Definição da estratégia de distribuição e modelagem matemática da rede com redefinição das zonas de distribuição (ou sua confirmação), distritos de medição e controle (DMC's), linhas principais de distribuição, anéis de distribuição e pontos de medição e controle;
- d) **Produto 4:** Elaboração dos projetos de rede de distribuição, em plantas na escala 1:2000, em meio magnético com arquivos na extensão dwg, com indicação de:
 - a) Zona de pressão;
 - b) Setor/quadra;
 - c) Hidrantes;
 - d) Registros;
 - e) Reduções;
 - f) Limites das zonas de pressão;
 - g) Adutoras, redes e linhas de menor diâmetro;
 - h) Caps;
 - i) Cruzamentos com e sem interligação;
 - j) Alinhamento predial;
 - k) Material, diâmetro e extensão de cada trecho;
 - l) Amarrações da rede e peças a pontos de referência;
 - m) Quadro de diâmetros e;
 - n) Quadro de articulação.
- e) **Produto 5:** Especificações técnicas para implantação das redes projetadas;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f) **Produto 6:** Orçamento detalhado dos serviços de implantação de redes novas e substituição de redes existentes, separado por zona de pressão;
- g) **Produto 7:** Fechamento e entrega do Relatório final;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO : O pagamento e emissão de faturas serão baseados em medições dos serviços realizados, que ocorrerão mensalmente, tendo como base Relatório de atividades emitido pelo Contratado, avaliado, aprovado e atestado pelo Fiscal da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As planilhas mensais de medição serão elaboradas de acordo com as planilhas do Anexo 01, discriminadas por produto, considerando-se os quantitativos de horas apresentados na proposta vencedora como limite mensal para cada item.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fatura correspondente à última parcela de cada produto, conforme item 4, somente será quitada após o seu recebimento e aprovação do Gestor da Casal.

PARAGRAFO TERCEIRO: Recebidos os Relatórios Mensais, a CASAL pronunciar-se-á até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do protocolo, aprovando o trabalho apresentado ou indicando as correções a serem executadas. Neste caso, a revisão do produto não aprovado deverá ser feita até 5 (cinco) dias do recebimento da notificação da CASAL, iniciando-se novo prazo para análise. A emissão da Fatura ficará condicionada à aprovação dos produtos correspondentes.

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Para tanto, a Contratada deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- a) A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO SÉTIMO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO OITAVO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: xxxxxxxxxx. Agência: xxxxxx. C/C: xxxxxxxx.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOBILIZAÇÃO E DA DESMOBILIZAÇÃO: A Mobilização constituirá na instalação, pelo CONTRATADO, de escritórios de projeto e área administrativa, que apoiará os serviços a serem executados. Incluirá eventuais custos relativos à aquisição e disponibilização de pessoal, equipamentos e mobiliário.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de definição do valor da mobilização será considerada a aquisição e disponibilização dos seguintes equipamentos e materiais:

- a. 04 computadores desk tops completos (monitor, teclado e acessórios);
- b. 01 datashow com 2.500 lumens;
- c. 03 equipamentos de ar condicionado de 9.000 btu’s;
- d. 01 mesa de reunião com cadeiras para 10 lugares;
- e. 04 mesas de trabalho e respectivas cadeiras;
- f. 01 bureau para secretária com cadeira;
- g. 01 fogão a gás, 4 bocas, simples;
- h. 01 armário de cozinha
- i. 03 estantes de metal de 6 prateleiras, de 2,00 x 0,92 x 0,30 m
- j. 02 arquivos de gaveta para pastas suspensas, metálico, 4 gavetas;
- k. 01 máquina impressora multifuncional para folhas A3 (conectada na rede).

PARAGRAFO SEGUNDO: Não se consideram custos dos serviços, as eventuais despesas com desmobilização, vez que o mobiliário e os equipamentos incluídos na Mobilização, deverão ser entregues à Casal ao final dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A CONTRATADA deve observar as especificações técnicas previstas e descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, a saber:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Sistema distribuidor de água de Maceió;
- b) Relatórios e desenhos
- c) Levantamentos topográficos;
- d) Dimensionamento das redes;
- e) Área do projeto. .

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caso surjam condições não abordadas, deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda, a área técnica da CASAL.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que os trabalhos contratados não sejam concluídos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressão no percentual de até 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade, como previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses do contrato. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil, contado a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO : Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado Ricardo de Castro Martins Vieira, engenheiro civil, matrícula 1518, CPF 194.971.216-87, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão e Serviços de Engenharia a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos de regularidade fiscal devem ser exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

PARAGRAFO QUARTO: Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

PARAGRAFO QUINTO: A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela **CONTRATADA** quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

PARAGRAFO SEXTO: O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, quando da execução de serviços de campo, deverá utilizar-se de veículos e equipamentos contendo sua logomarca, junto com o da Casal, afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela Contratante, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da **CONTRATADA**
- Logomarca da CASAL
- Dizeres: “A SERVIÇO DA CASAL”

PARAGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

PARAGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a **CONTRATADA** e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/**CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente identificados, portando crachá com fotografia e dados básicos.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços de campo, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: São obrigações da CASAL:

- a) Disponibilizar à Contratada os dados e informações técnicas disponíveis em seus arquivos, assim como liberar amplo acesso ao sistema de distribuição de água na cidade de Maceió/AL;
- b) Notificar à CONTRATADA através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- c) Notificar à CONTRATADA por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.
- d) Efetuar, no prazo estipulado no contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL e pelo não atendimento ao previsto nos art. 77 a 79 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2014.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia/CASAL

(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS